



**PROCESSO Nº 3.448/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**  
**CONTRATO Nº 196/2016**

**GESTOR DO CONTRATO: CIDINEI CÉSAR BARAZETTI**  
**FISCAL DO CONTRATO: ROGÉRIO DOS SANTOS**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Luiz Ângelo Poletto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, cidade de Nova Lima, MG, CEP 34.000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Hiroyuki Oba, japonês, casado, Administrador, CPF nº 237.724.898-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 045/2016, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 045/2016, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	APARELHO DE RAIOS-X PARA RADIOLOGIA GERAL: COMANDO E GERADOR: GERADOR DE RAIOS-X DE ALTA FREQUÊNCIA MICROPROCESSADO; POTÊNCIA DE SAÍDA DO GERADOR MÍNIMA DE 50 KW; ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 380 V - 60 HZ; AJUSTES INTEGRADOS DE KV PARA VARIAÇÕES DE NO MÍNIMO: 40 A 120 KV COM SENSIBILIDADE DE 1 KV; SELEÇÃO PARA FAIXA MÍNIMA ENTRE 100 A 500 MA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA FOCO (FINO E GROSSO); SELEÇÃO PARA FAIXA DE MAS MÍNIMA: DE 1 A 500 MAS VARIAÇÃO DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO COM FAIXA MÍNIMA DE 0,005 A 5 SEGUNDOS; INDICAÇÃO DIGITAL DE KV, MA E MAS; PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS-X INTERLIGADA AO SISTEMA DE DISPARO. ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAIOS-X: BRAÇO PORTA-TUBO DE RAIOS-X MODELO TELESCÓPICO.	01
02	SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E IMPRESSORA DRY. SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, MONOCASSETTE, PARA RADIOLOGIA GERAL, COM POSSIBILIDADE PARA CHASSIS COM PLACAS DE FÓSFORO NOS FORMATOS 18X24 CM, 24X30 CM, E 35X43 CM PARA RAIOS-X CONVENCIONAL. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE LEITOR DE IMAGENS, ESTAÇÃO DE TRABALHO DE CONTROLE DE QUALIDADE CONTENDO SOFTWARE PARA BACKUP DE EXAMES COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE CHASSIS DE RAIOS-X CONVENCIONAL ABAIXO DISCRIMINADOS. LEITOR DE IMAGENS E ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: IDENTIFICAÇÃO DOS CHASSIS; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO E TIPO DOS CHASSIS; LEITURA EM ALTA RESOLUÇÃO.	01



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

2. A Contratada obriga-se a entregar os Equipamentos, bem como dar as condições e garantias (12 meses) modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Os Equipamentos e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aratiba, imediatamente após a solicitação, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

4. A Contratante pagará a Contratada:

**Item 01** - APARELHO DE RAIOS-X – MARCA/MODELO ALTUS ST 543-HF: **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais);

**Item 02** – DIGITALIZADOR DE IMAGENS – MARCA KONICA MINOLTA: **R\$ 92.900,00** (noventa e dois mil e novecentos reais)

**Total (item + item 02): R\$ 181.400,00** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

**08**

**0802**

**1021**

**449052000000 (856)**

**Fonte de Recurso**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**Equipamentos e Material Permanente**

**40 - ASPS**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

09. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 07 de dezembro 2016.

**Município de Aratiba,  
Luiz Angelo Poletto,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**Sawae Tecnologia Ltda,  
Hiroyuki Oba,  
Administrador,  
c/Contratada.**